Ementa: institui no Munic?io de Marechal C?dido Rondon, a Semana Municipal do Artesanato, e d?outras provid?cias.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ⊏ 1ϰ, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

?A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art.1ϰ - Atrav? da presente Lei, fica institu?o no Munic?io de Marechal C?dido Rondon a Semana Municipal do Artesanato, a ser realizada anualmente, nos sete dias que antecedem ao dia 19 de Mar?.

Art. 2ϰ ? Fica a crit?io do Executivo Municipal, atrav? do setor competente, definir a programa?o anual de cada Semana Municipal do Artesanato, buscando sempre valorizar a produ?o local.

Art. 3ϰ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.?

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 17 de Maio de 2010.

ALBENICE PINTO DE SOUZA
Vereador